



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/GAPMN-CINDACTAIV/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI O QUARTO CENTRO INTEGRADO DE
DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO POR
INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE MANAUS E A K & A
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

A **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus-AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo Dirigente Máximo do CINDACTA IV, o Sr. **Brig. Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES**, nomeado pela Portaria GABAER nº 25/GC1 de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 15, de 21 de Janeiro de 2022 da BAMN, inscrito no CPF nº 003.815.347-58, portador da Carteira de Identidade COMAER nº 467005, doravante denominada CONTRATANTE, e a **K & A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.045/0001-07, sediado na Rua Para, nº 36 Sala 03, Habitasa, em Rio Branco/AC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **KELY SALES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1113830-0, expedida pela SSP/AC, e CPF nº 008.195.532-47, tendo em vista o que consta no Processo nº **67298.010282/2018-73** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão 018/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 027/GAPMN-CINDACTAIV/2019, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/08/2023 a 26/08/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e **REAJUSTAR** em 5,393762222531% o valor do contrato conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023, com fundamento no artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, todos da Lei no 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 163.123,87 (cento e sessenta e três mil ,cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023/2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120094

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 339039

PI: SCEA04ADM05

Notas de Empenho: 2023NE000358

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de R\$ 8.156,19 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, documentos técnicos que confirmam a necessidade de ajuste contratual, todos estão constantes nos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei no 8.666, de 1993.
- 7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Manaus, data conforme assinatura digital.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



KELY SALES DA SILVA

Data: 14/08/2023 17:50:48-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carlos Magno Souza Pessoa 1ª QOEA Met
Fiscal do Contrato

Representante da Empresa

Fábio Lopes e Silva Cel Int
Agente de Controle Interno da CINDACTA IV

Testemunha de Assinatura

Brig. Ar Raul Carlos Camara Borges
Dirigente Máximo do CINDACTA IV

Testemunha de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4 TA CT 027-2019
Data/Hora de Criação:	04/08/2023 15:54:07
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	7ec7c46a14a273638e5d71e1e4988b10
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CARLOS MAGNO SOUZA PESSÔA no dia 09/08/2023 às 10:00:36 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	15/08/2023 18:15:49
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	0c56273d7ae4c1d007528422bc9a6a5f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CARLOS MAGNO SOUZA PESSÔA no dia 17/08/2023 às 07:51:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO LOPES E SILVA no dia 22/08/2023 às 11:06:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES no dia 24/08/2023 às 14:02:41 no horário oficial de Brasília.